PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Praça da Bandeira, 10 - Cx Postal 81 - ☏ (13) 3847-1811 – FAX 3847-1522 CEP 11.850-000 - Miracatu - Estado de SP
gabinete@miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.423 DE 31 DE JANEIRO DE 2008

"ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.421 DE 18 DE JANEIRO DE 2008".

MIYOJI KAYO, Prefeito Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 1.421 de 18 de janeiro de 2008 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/12/2007".

Art 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, onerarão dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 31 de Janeiro de 2008

MIYOJI KAYO
PREFEITO MUNICIPAL